



**DECRETO N.º 865/2013.**

**“Dispõe sobre constituição de comissão especial para avaliação de renúncia de receita, isenções e anistias e dá outras providências.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador público municipal adotar medidas visando avaliação de renúncia de receita, isenções e anistias existente do Município no decorrer de 2012;

**CONSIDERANDO** que ao tomar posse, a atual administração não conhece a real situação dessas renúncias e isenções, não podendo nem mesmo auferir se é necessária qualquer providência urgente em face da validade dos mesmos;

**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, poderá questionar a qualquer tempo as renúncias e isenções existentes conforme mencionado acima, e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a garantia e a certificação da existência dos mesmos, constitui preocupação do prefeito que assume e do que deixa o cargo.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para avaliação de renúncia de receitas e isenções do município:

<b>Nome</b>	<b>Cargo/Emprego</b>	<b>RG</b>
Israel Aparecido Serafim	Fiscal Tributário	24.500.377-X
Fernando Henrique da Silva	Encarregado de Fiscalização	24.600.215-1
Zenaide Hellmann Cristina	Auxiliar de Departamento de Lançadoria	20.119.056



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**Continuação do Decreto n.º 865/2013**

**Art. 2º** A comissão ora nomeada prestará seus serviços, sem ônus para a Municipalidade, inscrevendo-se como as de “relevantes serviços prestados ao Município”.

**Art. 3** Fica estipulado o prazo de 10(dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e com os documentos encaminhados pelos departamentos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de janeiro de 2013.

  
**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**PEDRO WANDERLEI GALLI**  
Diretor Administrativo